



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

CONTRATO N° 19/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS E A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP.
PROCESSO N° 00005.005184/2013-87

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, **GLEISSON CARDOSO RUBIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1246507 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 605.814.921-53, residente e domiciliado nesta Capital, por delegação de competência fixada pela Portaria nº 5, de 07 de janeiro de 2011, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP**, instituída por força da Lei nº 6.871, de 03 de dezembro de 1980, e alterada pela Lei nº 8.140, de 28 de dezembro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, em Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, **PAULO SERGIO DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.160.504-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.641.011-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, tendo em vista a Inexigibilidade nº 5/2013, em observância ao que consta no Processo nº 00005.005184/2013-87, e com fundamento no inciso II do art. 25, combinado com o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de Escola de Governo para a realização de curso de Especialização em Gestão de Políticas Públicas de Direitos Humanos para até 25 (vinte e cinco) servidores da Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR, o qual será executado conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico e da Proposta Comercial fornecida pela CONTRATADA, que constam como anexos ao presente instrumento.



[Assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARGA HORÁRIA

2.1. Para o desenvolvimento do referido curso, está prevista a carga horária de 408 (quatrocentos e oito) horas presenciais, com aproximadamente 12 meses de aulas presenciais, acrescidos de 60 dias para a elaboração do trabalho final.

2.2. A carga horária semanal será de 12 (doze) horas, distribuídas em 3 (três) dias da seguinte forma: às quartas e às quintas-feiras no período noturno, das 18h30 às 22h30, e às sextas-feiras no período matutino, das 08h30 às 12h30.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. O curso de especialização está organizado em 6 (seis) eixos de dimensões transversais, 5 (cinco) blocos temáticos e 15 (quinze) disciplinas, totalizando 34 (trinta e quatro) semanas letivas e 408 (quatrocentos e oito) horas/aula.

3.2. Eixos Transversais: a) indissociação entre Desenvolvimento, Direitos Humanos e Democracia; b) transversalidade e intersetorialidade da Política de Direitos Humanos; c) a centralidade do pacto federativo nas políticas de direitos humanos; d) a participação social como elemento intrínseco à gestão das políticas públicas; e) as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos; f) a relevância da perspectiva territorial na gestão das políticas.

3.3. Blocos Temáticos e Disciplinas:

3.3.1. Bloco 1 – O contexto das políticas de direitos humanos: complexidade, atores e papel do Estado e da sociedade civil. Carga Horária: 8 semanas – 96 h/a.

3.3.2. Bloco 2 – Gestão da informação e do conhecimento em Direitos Humanos. Carga Horária: 4 semanas – 48 h/a.

3.3.3. Bloco 3 – Formulação e coordenação da implementação: arranjos, modos de execução, contratualização e gestão orçamentária de políticas e programas. Carga Horária: 10 semanas – 120 h/a.

3.3.4. Bloco 4 – Monitoramento e avaliação de políticas e programas. Carga Horária: 4 semanas – 48 h/a.

3.3.5. Bloco 5 – Competências estratégicas: negociação, comunicação e gestão de crises. Carga Horária: 8 semanas – 96 h/a.

CLÁUSULA QUARTA - DA METODOLOGIA DE ENSINO

4.1. A Especialização tem caráter teórico-aplicado, buscando criar ambiente de aprendizagem que integra a análise de conceitos e instrumentos com a prática profissional, de forma a incentivar a reflexão e o intercâmbio de experiências de alunos entre si e com os docentes. Visa promover análise de situações organizacionais concretas de modo a contribuir para a conformação de uma visão abrangente acerca dos desafios e alternativas de solução de questões afetas à gestão das políticas públicas de direitos humanos do governo federal.

4.2. A aferição da aprendizagem, realizada ao final de cada disciplina, se faz por meio de trabalhos, exercícios ou outros tipos de avaliação, a depender da natureza do conteúdo. Ao final do curso, o aluno deverá entregar um trabalho final, observando-se as normas especificadas pela Coordenação-Geral de Especialização da Diretoria de Formação Profissional da ENAP.



20
20

20
20
20

CLÁUSULA QUINTA - DO PERÍODO E CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CURSO

5.1. O início está previsto para 21 de agosto de 2013 e a conclusão das aulas presenciais para 08 de agosto de 2014.

5.2. O cronograma das atividades previstas para a realização do curso encontra-se na proposta enviada pela ENAP, anexo I. Entre agosto de 2013 e agosto de 2014 será o período de aulas. Entre setembro e dezembro de 2014 haverá a elaboração e apresentação do trabalho final. E em dezembro de 2014 será realizada a entrega de relatório final do curso e a publicação da coletânea sobre Gestão de Políticas Públicas de Direitos Humanos.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O curso será realizado nas dependências da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP (SAIS – Área 2-A).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MATERIAL DIDÁTICO

7.1. Todo o material didático a ser utilizado durante o curso será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 370.709,65 (trezentos e setenta mil e setecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

8.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, a cargo da CONTRATANTE, orçamento específico da:

Coordenação-Geral de Logística

Programa de Trabalho: 14122210220000001

Natureza da Despesa: 339139

Fonte de Recurso: 0100000000

PTRES: 058935

8.3. Para atender às despesas do presente Contrato foi emitida a Nota de Empenho nº 2013NE800340, datada de 12/08/2013, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no programa de Trabalho ou, ainda, novas determinações legais.

8.4. – Para o próximo exercício, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias específicas para atendimento de despesas de mesma natureza, devendo o registro ser efetivado mediante Apostilamento, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será dividido em 6 (seis) parcelas, a serem pagas após o cumprimento de cada Atividade, conforme cronograma de pagamento abaixo descrito, mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada



até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

ETAPA	ATIVIDADES	PRAZO ESTIMADO PARA CONCLUSÃO	VALOR (R\$)
1	Abertura e Bloco I: Disciplinas 1 a 4	Outubro 2013	80.826,65
2	Bloco 2: Disciplina 5	Novembro 2013	24.147,00
3	Bloco 3: Disciplinas 6 a 9	Abril 2014	55.480,00
4	Bloco 4: Disciplinas 10 e 11	Junho 2014	23.342,00
5	Bloco 5: Disciplinas 12 a 15	Agosto 2014	52.428,00
6	Encerramento, Palestras e Trabalho Final	Dezembro 2014	134.486,00

9.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Secretaria de Direitos Humanos, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação, mediante apresentação do relatório diário do conteúdo ministrado e lista de presença.

9.3 - O pagamento será efetuado, mediante demanda efetivamente executada e comprovada através de Ordem de Serviço e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

9.3.1 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

9.3.2 - Será procedida consulta "on-line" ao SICAF antes do pagamento, para verificação da situação da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.

9.3.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, caso necessário.

9.3.4 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

9.3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.3.6 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da CONTRATADA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

9.3.7 - A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho e espaço físico, que servirão de subsídios à execução do serviço contratado.

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

10.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA na forma estabelecida em contrato.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pelo Secretário de Gestão da Política de direitos Humanos, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

11.2. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Coordenação Geral de Normas e Gestão de Pessoas/SGPDH/SDH/PR.

11.3. Cumprir com eficiência e eficácia os serviços para os quais foi contratada.

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.5. Responsabilizar-se pelo controle da frequência e a avaliação de reação, devendo apresentar, ao término do evento, relatório de monitoria do curso.

11.6. Comunicar à Secretaria de Direitos Humanos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer impossibilidade de cumprimento do cronograma de execução das turmas.



11.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do curso.

11.8. Prestar, imediatamente, todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que deverão ser respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.9. Atender prontamente às demandas realizadas pela CONTRATANTE, providenciando os itens solicitados, em conjunto ou isoladamente.

11.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

11.11. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.12. Emitir certificado de participação a todos os alunos que freqüentaram com regularidade o curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria de Direitos Humanos, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

12.3. Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, quaisquer etapas do serviço que não estejam de acordo com as exigências.

12.4. Caberá à CONTRATADA o controle da frequência dos participantes no curso, sendo que os mesmos só receberão Título de Especialista caso obtenham os seguintes requisitos: a) participação de, no mínimo, 75% do total de sua carga horária; b) frequência mínima de 50% da carga horária de cada disciplina; c) avaliação satisfatória no desempenho de todas as disciplinas, com obtenção de nota mínima 6,0 (seis) e d) aprovação do trabalho final com nota mínima 7,0 (sete).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, consideradas as hipóteses de rescisão dispostas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as consequências impostas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 150 (cento e cinquenta) dias, tendo em vista que o conteúdo programático do curso de



Especialização em Gestão de Políticas Públicas de Direitos Humanos ultrapassa mais de um exercício financeiro, conforme especificado no item 4 do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

15.2. Excetuam-se, para os fins desta cláusula, as hipóteses de alteração dos prazos e cronogramas das atividades descritas no objeto deste instrumento, desde que mutuamente consentidas por meio de expediente próprio e dentro do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-receibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da CONTRATANTE.

II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não prestados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias.

III – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

IV – Multa de 13% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do contrato.

V – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

VI – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicadas cumulativamente.

16.2. Ficará impedida de contratar com a administração Pública e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



16.3. As sanções previstas no inciso I e II do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.4. A multa será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de contratar, a CONTRATADA deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Projeto Básico e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DO ACEITE

17.1. O recebimento e o aceite dos serviços deverão ser efetuados pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do art. 74, § único da Lei nº 8.666/93, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura de Serviços emitida pela CONTRATADA.

17.2. O pagamento será dividido em 6 (seis) parcelas, a serem pagas após o cumprimento de cada Bloco de Disciplinas, conforme cronograma de pagamento estabelecido no Anexo III da proposta técnica do curso de especialização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

18.1. Será utilizada a metodologia para a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme especificações das obrigações e do cumprimento dos prazos e de todas as exigências constantes deste instrumento e considerados aceitos, mediante aceite e atesto na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

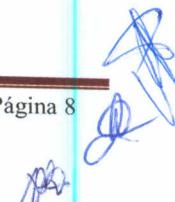
CLÁUSULA VIGÉSIMA- DOS CASOS OMISSOS

20.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1. Eventuais conflitos decorrentes deste Contrato serão levados à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, nos termos da Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, para tentativa de conciliação e resolução administrativa da controvérsia.

21.2. Inviabilizada a resolução administrativa, o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

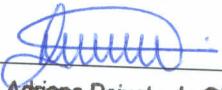
Brasília-DF, 16 de agosto de 2013.

NO IMPEDIMENTO


GLEISSON CARDOSO RUBIN
SECRETÁRIO DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS


PAULO SERGIO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA ENAP

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: Adriana Peixoto de Oliveira
Coordenadora
SGPDH/SDH/PR

NOME: 
CPF: Alysson Pedro Dias Pinheiro
Analista Técnico Administrativo
Siape: 1822247





Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2013 ao Convênio Nº 77213/2012. Convenentes: Concedente : SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Convenente : GESTOS POSITIVIDADE COMUNICAÇÃO E GÊNERO, CNPJ nº 41.229.113/0001-40. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 149.372,30, Valor de Contrapartida: R\$ 15.336,00. Vigência: 12/12/2012 a 02/04/2014. Data de Assinatura: 21/08/2013. Assina : Pelo PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRESIDIDA REPUBLICA / ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA-MINISTRA DE ESTADO.

(SICONV/PORTAL) - 22/08/2013

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2013 ao Convênio Nº 781004/2012. Convenentes: Concedente : SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Convenente : CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA EM SAÚDE COLETIVA, CNPJ nº 31.104.896/0001-82. P.I.127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 436.032,00, Valor de Contrapartida: R\$ 35.000,00. Vigência: 27/12/2012 a 17/04/2014. Data de Assinatura: 21/08/2013. Assina : Pelo PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRESIDIDA REPUBLICA / ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA-MINISTRA DE ESTADO.

(SICONV/PORTAL) - 22/08/2013

RETIFICAÇÕES

No Extrato do Termo Aditivo nº 0003/2013, SICONV Nº 762331/2011 Processo : 00036.001/723/2011-80, publicado no DOU de 25 de julho de 2013, Seção 3, pág. 2. Onde se lê: Concedente: ANE ROSENIR TEIXEIRA DA CRUZ, CPF nº 542.288.670-49 e Convenente : OSMAR DOMINGUES DA CRUZ, CPF nº 015.131.128-56, leia-se: Concedente: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA CPF, nº 174.442.096-34 e Convenente: SIMONE TEBET CPF, nº 010.995.617-60.

No Extrato do Termo Aditivo nº 00003/2013, SICONV Nº 743424/2010 Processo : 00036.000/272/2010-82, publicado no DOU de 31 de julho de 2013, Seção 3, pág. 4, onde se lê: KATIA MARIA GUIMARAES DE ANDRADE, CPF nº 631.060.277-20, leia-se: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA, CPF nº 174.442.096-34.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONALDILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da RepúblicaCLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa CivilFERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativosSEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública FederalSEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e editoriaisJORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e DivulgaçãoALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Edição e Divulgação Eletrônica dos Jornais OficiaisFRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 20610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04.96645/0001-00
Fone: 0800 725 6782Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013082300002

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2013- UASG 200016

Nº Processo: 00005005184201387. INEXIGIBILIDADE Nº 5/2013Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - CNPJ Contratado: 00627612000109. Contratado : FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA. Objeto: Realização de curso de Especialização em Gestão Políticas Públicas de Direitos Humanos para servidores da SDH/PR. Fundamento Legal: Inciso II do art. 25, c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93. Vigência: 16/08/2013 a 15/08/2014. Valor Total: R\$370.709,65. Data de Assinatura: 16/08/2013.

(SICONV - 22/08/2013) 200005-00001-2013NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo Nº 00010/2013 an Convênio Nº 00010/2011. Nº Processo: 00008003158201122. Convenentes: Concedente : SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS/PR, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº 05.465.167/0001-41. Interventor:MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, CNPJ nº 18.715.615/0001-60. Objeto: Promover alteração no Convênio original na sua Cláusula Terceira-dos recursos orçamentários e financeiros e na Cláusula Nona, visando prorrogação do prazo de vigência com acréscimo de novos recursos, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico elaborados pela Convenente aprovados pela Concedente, os quais passam a fazer parte integrante do presente Instrumento,independentemente de sua transcrição.. Valor Total: R\$ 2.524.013,83. Valor de Contrapartida: R\$ 1.259.970,24. Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso : R\$ 1.264.043,59. Crédito Orçamentário: PTRES: 58946. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333041, Num Empenho: 2013NE800324. Vigência: 09/09/2011 a 31/07/2014. Data de Assinatura: 26/07/2013. Signatários: Concedente : PATRICIA BARCELOS, CPF nº 736.960.210-91, Convenente : CASSIO ANTONIO FERREIRA SOARES, CPF nº 042.452.266-76, Interventor:ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA, CPF nº 475.558.826-04.

(SICONV - 22/08/2013)

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo de Cooperação Técnica publicado no Diário Oficial da União de 22/08/2013, Seção 3, página 2, representado pelo Governador Teotônio Brandão Vilela Filho, onde se lê no preâmbulo: "o Estado do Paraná, CNPJ: 76.416.940/0001-28", leia-se: "o Estado de Alagoas, CNPJ: 12.200.267/0001-10".

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/AAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 50/2013 - UASG 115406

Nº Processo: 1145/2013 . Objeto: Contratação dos serviços de Leiloeiros Oficiais, para realização de Leilões Públicos de bens móveis, equipamentos e veículos de propriedade da EBC, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconómica, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Luis/MA. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 23/08/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Ses Qd. 08, Ed. Super Center Venâncio 2000, Bl. B-50/60, 1º Subsol Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 04/09/2013 às 09h30. Informações Gerais: O valor estimado da contratação é de R\$ 0,00, posto que o mercado ofereceu os serviços para tão somente cobrar da remata nte a comissão de 5% (cinco por cento) definida por meio do Decreto nº 21.981/32, art. 24.

ANDRE LUIZ ALVARENGA CALANDRINE
Pregoeira

(SIDECA - 22/08/2013) 115406-20415-2013NE000092

PREGÃO Nº 51/2013 - UASG 115406

Nº Processo: 003278/2012 . Objeto: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico (Multicabos de Áudio 12 Vias), para reposição de estoque de Almoxarifado e para o atendimento das necessidades da EBC, em Brasília/DF, por um período de 12 (doze) meses, adotado pelo Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/08/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Ses Qd. 08, Ed. Super Center Venâncio 2000, Bl. B-50/60, 1º Subsol Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 05/09/2013 às 09h30. Informações Gerais: As especificações do material estão estabelecidas no subitem 4.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com características iguais ou superiores ao modelo 1912A fab ricado pela BELDEN ou similar.

NEIRE MARIS MARQUES
Pregoeira

(SIDECA - 22/08/2013) 115406-20415-2013NE000092

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO Nº 44/2013

A Pregoeira da EBC informa que o Pregão acima referenciado foi caracterizado como licitação deserta, por não ter tido a participação de interessados.

ALINE ROCHA DE MEDEIROS SOUSA

(SIDECA - 22/08/2013) 115406-20415-2013NE000092

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 35/2013

A Pregoeira da EBC comunica aos interessados que o Licitante MENEGATTI SOLUÇÕES SOFTWARE LTDA - EPP foi declarado vencedor do certame.

NEIRE MARIS MARQUES

(SIDECA - 22/08/2013) 115406-20415-2013NE000092

PREGÃO Nº 36/2012

A Pregoeira da EBC informa aos interessados que o vendedor do Pregão acima referenciado por o Licitante MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

MARIA CRISTINA BRANDÃO SANTOS

(SIDECA - 22/08/2013) 115406-20415-2013NE000092

PREGÃO Nº 37/2013

O Pregoeiro da EBC comunica aos interessados que o Licitante LIGHTING ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDА foi declarado vencedor do certame.

(SIDECA - 22/08/2013) 115406-20415-2013NE000092

PREGÃO Nº 43/2013

O Pregoeiro da EBC informa que o Pregão acima referenciado foi caracterizado como licitação fracassada, posto que o único participante foi desclassificado.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

(SIDECA - 22/08/2013) 115406-20415-2013NE000092

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 38/2013

O Diretor de Administração e Finanças da EBC, na qualidade de Autoridade Superior, conferida pela Portaria Diretoria-Presidência nº 433/2013, informa aos interessados que o Licitante C. F. G. LOPES JÚNIOR - ME foi declarado vencedor do certame.

(SIDECA - 22/08/2013) 115406-20415-2013NE000092

PREGÃO Nº 39/2013

O Diretor de Administração e Finanças da EBC, na qualidade de Autoridade Superior, conferida pela Portaria Diretoria-Presidência nº 433/2013, comunica aos interessados que o Licitante TRANSPORTADORA FIUZA LTDA foi declarado vencedor do certame.

JOSIMAR DE GUSMÃO LOPTES

(SIDECA - 22/08/2013) 115406-20415-2013NE000092

SECRETARIA DE PORTOS
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUARIARIOSAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2013 - UASG 682010

Nº Processo: 50300001064201344 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para atender a ANTAQ, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes deste Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 23/08/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Sepl Q. 514 - Conj "c" - Edifício Espaço Guimarães Rosa Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/09/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RAFAEL SOARES MOTA
Pregoeiro

(SIDECA - 22/08/2013) 682010-68201-2013NE000153

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.